



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.019/2020-PE.

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Aracati, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, na sua sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 – Bairro Centro, estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preçounitário, para prestação de serviços de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento do Pregão, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e inclusões da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos.

O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.aracati.ce.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitações.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA E HORA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de Julho de 2020 às 08h00min
DATA E HORA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07 de Agosto de 2020 às 08h30min
DATA E HORA DA ABERTURA E EXAMES DE PROPOSTAS: 07 de Agosto de 2020 às 09h30min.

Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

São anexos ao presente edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo III.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo IV: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1.0. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, para atendimento as demandas do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes da União – Ministério da Saúde e recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1001.10.122.0177.2.149 – 3.3.90.39.00 – Enfrentamento de Emergência na Prevenção e Combate - COVID-19
- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recursos:

- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
- 1211000000 - Receita de imposto e transferências – Saúde.
- 1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que seja especializada e credenciada na prestação dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).



3.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/credenciamento-de-licitantes>).

3.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.4. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

3.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.6. É vedada a participação nos seguintes casos:

3.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

3.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

3.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

3.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

3.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

3.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço centraldelicitacoes@aracati.ce.gov.br, até as 17h00min, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o nº do pregão.

4.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

4.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, que comprove a validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização**, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 5.4., 5.5. e 5.7 deste edital, desde que constem na comprovação de documentos apresentados para o registro ou sua atualização.

5.1.1. A Pregoeira verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

5.1.2. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

5.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

5.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada.



5.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

5.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencida, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

5.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) Alvará Sanitário de funcionamento, expedido pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal competente.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – realização de exames de tomografia computadorizada de tórax ou similar, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- d) prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o objeto do certame, nos termos da PORTARIA Nº 1.646, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

5.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

maior ou igual a 1,00



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,00

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$ menor ou igual a 0,75

5.7.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.8. A licitante deverá declarar no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

6.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, só será permitido a descrição do produto conforme anexo I do Termo de Referência. Será desclassificada a proposta que ao descrever o objeto ofertado caracterize de alguma forma a identificação da empresa.

6.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I- Termo de Referência, e conforme Modelo de Planilha de Preços – Anexo III.a, deste edital.

6.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

6.2.3. Na proposta eletrônica de preço do item ofertado deverá constar, obrigatoriamente a cotação do valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

6.4. Somente serão aceitas a realização de propostas, por prestadores, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificadas somente serão disponibilizados para avaliação pela Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

6.7.3. Documentação dentro do prazo de validade - na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

7.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do presente edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário.

8.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

8.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem as demais participantes.

8.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter o melhor preço.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 9.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 6.1. deste edital.
- 9.3.2. Na proposta final readequada ao ultimo lance ofertado, os preços unitários dos itens devem ser proporcionais ao valor global ofertado, quando o preço final for proveniente de lances posteriores ao primeiro lance (proposta inicial).
- 9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de desclassificação.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 9.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado todas as condições definidas neste edital.
- 10.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas:**
- 10.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 10.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou seja, superiores ao preço unitário ou total do orçamento estimado da Administração, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I, ou comprovadamente inexequíveis.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões do recurso no sistema - www.comprasgovernamentais.gov.br. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 11.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 11.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 11.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de



empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do paciente quando necessário, estiver sediado em outro município, que não seja Aracati, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no transporte.

14.2. Responsabilizar-se pela fiel execução da prestação dos serviços nos prazos estabelecidos.

14.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas necessárias, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

14.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação dos serviços.

14.5. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, pelas normas vigentes, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu entendimento ou dificuldade de interpretação pelo responsável pela solicitação.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução da prestação dos serviços.

14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar ponto de realização dos exames na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e ou a contratada se responsabilizará pelo traslado do paciente e do seu acompanhante até a sede da clínica em outro município.

14.10. A contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização e encaminhados pela Secretaria da Saúde do município de Aracati.

14.11. A contratada é responsável pela entrega do resultado dos exames a contratante - Secretaria da Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou de imediato, a realização do exame, conforme o caso exija e conste da autorização da contratante.

14.12. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

15.2. Designar servidor da Secretaria de Saúde para fiscalizar, acompanhar e proceder ao recebimento da prestação dos serviços.



- 15.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.
- 15.7. A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização de exames junto à empresa contratada.

16. DO INÍCIO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 16.1. A contratada terá o prazo máximo de 02(dois) dias corridos para o início dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- 16.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, disposições e exigências estipuladas neste ato convocatório.
- 16.3. Os serviços serão executados preferencialmente na sede do Município de Aracati, caso a contratada seja sediada em outro município, arcará com as despesas de deslocamento (ida e volta) do paciente e acompanhante para realizar os exames.
- 16.4. Os laudos de realização dos exames, devidamente emitidos pelos profissionais responsáveis, devem ser entregues na sede da Secretaria da Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou de imediato, a realização do exame, conforme o caso exija e conste da autorização emitida pela contratante.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante designado para este fim pela Secretaria da Saúde.
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota fiscal atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
 - 18.1.1. Para o pagamento deverá ser apresentada a relação das autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde, por data, com a data de realização dos exames, data da entrega do laudo e a identificação do beneficiado, nome, CPF, estado civil, idade, endereço, etc., todos devidamente comprovados.
- 18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
 - I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços ou prazo de entrega dos laudos.
 - II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços ou entrega do laudo, e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 19.1 e sub-item 19.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 19.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, depois de iniciados;
- c) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas, equipamentos ou materiais diferentes ou especificações divergentes do ofertado na proposta;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Cometer reiterados erros na execução dos serviços, inclusive descumprimento de prazos;
- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

20.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

20.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

20.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todoo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desteitem, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagemcom o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução decontrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 21.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Secretaria de Saúde o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

22.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Aracati não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. A prestação dos serviços deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.12. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Aracati poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Administração Municipal. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

22.14. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

22.16. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.16. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário das 08h00min às 12h00min, e dias acima mencionados, ou pelo e-mail centraldelicitacoes@aracati.ce.gov.br.

Aracati - Ceará, 29 de julho de 2020.

Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de exames de Tomografia computadorizada de tórax, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **466/2019 de 19 de Novembro de 2019**.

2.2. A prestação dos serviços tem amparo legal para licitar na modalidade pregão eletrônico, disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento do Pregão, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e inclusões da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição na efetiva e urgente necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle de infecção pela COVID 19, bem assim, as suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por nossa Secretaria.

Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus que em seu art. 4º-G, dispõe: **“Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade”**.

De igual maneira, tanto o Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declaram a emergência no país e no Estado do Ceará, respectivamente, quanto os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020, que também declaram a emergência de saúde pública no Município de Aracati em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais, máxime para que se implementem as condições para plena execução do Plano Municipal de Contingência – Novo Coronavírus de Aracati.

Considerando o aumento significativo do número de casos confirmados, e agravamentos dos pacientes acometidos pelo vírus com indicação de internação no nosso município.

Considerando que atualmente não dispomos de aparelho de tomografia computadorizada na rede pública do município, pois o aparelho de tomografia que possuíamos encontra-se com defeito no tubo de imagem, realizado orçamento com valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) pela empresa NeusoftBeyond Technology marca do aparelho o qual possuímos. E segundo



fabricante um tomógrafo com 10 (dez) anos de vida, o caso do nosso, começa a apresentar diversos problemas com peças muito caras como o caso do tudo de imagem que a empresa alega ser o coração da máquina. Com isso sugerem a compra de um novo equipamento. Conforme laudo técnico da Leal Med, empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de nossa unidade hospitalar.

Considerando que a tomografia de tórax no momento é o único exame de imagem que mostra com riqueza de detalhes as lesões pulmonares típicas do COVID-19, como: vidro fosco, árvore em brotamento e consolidações.

Considerando que a tomografia computadorizada em cortes axiais, consegue mostrar ainda na fase inicial da infecção pela Covid 19 as lesões no tórax do paciente, diferente do raio-x que só mostra as lesões quando o órgão já está comprometido;

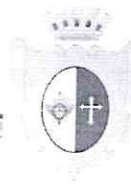
Considerando que com o diagnóstico antecipado pode-se ajudar bastante no tratamento clínico e na tomada de decisão do médico, assim prescrevendo a medicação e os procedimentos médicos hospitalares corretos principalmente para o tratamento no início da infecção;

O tórax e o pulmão são um dos órgãos mais afetados na fase grave da doença (COVID-19), então para os pacientes internados e diagnosticados como positivo para o vírus citado, a tomografia é o único exame que consegue mostrar a evolução do quadro clínico, podendo identificar a quantidade de lesões do tórax, e a partir desse exame é possível o médico observar se o paciente está melhorando ou não, assim possibilitando a melhor conduta médica.

De acordo com a nossa demanda diária que vem aumentando consideravelmente o número de pacientes sintomáticos e diagnosticados, também devido à alta taxa de transmissibilidade do Novo Coronavírus, serão solicitados exames de tomografias pelos Médicos do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, para pacientes positivos confirmados por exames e/ou suspeitos dependendo da clínica apresentada pelo mesmo na 2ª fase da COVID-19. Estimasse que sejam necessário a realização de 100 exames por mês, devido diariamente os médicos do HMED estarem solicitando em torno de 4 tomografias por dia, totalizando no período de 120 dias (baseado em estudos realizados e propagados pela OMS a pandemia neste período estará saído dos momentos de picos, boa parte da população já estará imunizada e a situação estará mais controlada), 400 exames de tomografias computadorizada de tórax com alta resolução e expedição de laudo, para ajudar a oferta de um tratamento de qualidade e confiabilidade ao paciente, tendo em vista o exposto acima se faz necessário a realização deste exame como forma de colaborar no não agravamento do quadro clínico do paciente.

Ressalte-se que, a fim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desse serviço será realizada mediante ordem de serviço enviada à empresa contratada, conforme a necessidade, a qual dependerá da clínica apresentada pelos pacientes acometidos ou suspeitos de acometimento pela COVID-19, conforme avaliação médica.

Dessa forma, a execução do referido exames deve se proceder sob a forma de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos de procedimentos reduzidos, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens necessários ao enfrentamento da situação de emergência



em saúde pública ocasionada pelo novo Coronavírus, nos termos do art. 4º G, da Lei nº 13.979/2020.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando toda a mão de obra especializada necessária, materiais e equipamentos necessários, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4.3. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias da data da apresentação.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

b) Alvará Sanitário de funcionamento, expedido pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal competente.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – realização de exames de tomografia computadorizada de tórax ou similar, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

d) prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o objeto do certame, nos termos da PORTARIA Nº 1.646, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$



Ativo total

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.

7 - DO INÍCIO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

7.1. A contratada terá o prazo máximo de 02(dois) dias corridos para o início dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, disposições e exigências estipuladas neste ato convocatório.

7.3. Os serviços serão executados preferencialmente na sede do Município de Aracati, caso a contratada seja sediada em outro município, arcará com as despesas de deslocamento (ida e volta) do paciente e acompanhante para realizar os exames.

7.4. Os laudos de realização dos exames, devidamente emitidos pelos profissionais responsáveis, devem ser entregues na sede da Secretaria da Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou de imediato, a realização do exame, conforme o caso exija e conste da autorização emitida pela contratante.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante designado para este fim pela Secretaria de Saúde.

8.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do paciente quando necessário, estiver sediada em outro município, que não seja Aracati, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no transporte.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel execução da prestação dos serviços nos prazos estabelecidos.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas necessárias, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da



prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação dos serviços.

9.5. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, pelas normas vigentes, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu entendimento ou dificuldade de interpretação pelo responsável pela solicitação.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução da prestação dos serviços.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar ponto de realização dos exames na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e ou a contratada se responsabilizará pelo traslado do paciente e do seu acompanhante até a sede da clínica em outro município.

9.10. A contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização e encaminhados pela Secretaria da Saúde do município de Aracati.

9.11. A contratada é responsável pela entrega do resultado dos exames a contratante - Secretaria da Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou de imediato, a realização do exame, conforme o caso exija e conste da autorização da contratante.

9.12. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2. Designar servidor da Secretaria de Saúde para fiscalizar, acompanhar e proceder ao recebimento da prestação dos serviços.

10.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início e entrega dos laudos.

11.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços e entrega dos laudos, e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ANEXO I.A
RELAÇÃO,ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0	Serviços especializados de Tomografia computadorizada de tórax com alta resolução e expedição de laudo.	unid	400

***Havendo divergência entre o COMPRASNET e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, prevalecerão as disposições do edital e seu Termo de referência.**

Aracati - CE, 14 de Julho de 2020.



Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E _____ PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.684.756/0001-46 e no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1.146 – Bairro Centro – Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Sr. **Zózimo Luís de Medeiros Silva**, brasileiro, casado, Administrador Hospitalar, Secretário Municipal da Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.539.903-87 e RG nº 592.692 – SSP-PI e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 10.019/2020-PE, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário da Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto é a prestação de serviços de **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX**, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os serviços serão executados de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA

04.1. A contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para o início dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

04.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de **RS** _____

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros e demais despesas inerentes aos serviços do objeto contratado.

05.3. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – RS
1.0	Serviços especializados de Tomografia computadorizada de tórax com alta resolução e expedição de laudo.	unid	400		
VALOR GLOBAL				RS	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria da Saúde, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:



- a – nota fiscal/fatura emitida com base na relação de execução dos serviços;
- b – relação dos serviços executados, atestada pela Secretaria da Saúde;
- c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;
- f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

06.4. Para o pagamento deverá ser apresentada a relação dos serviços executados, constando de relação das autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde, por data, com a data de realização dos exames, data da entrega do laudo e a identificação do beneficiado, nome, CPF, estado civil, idade, endereço, etc., todos devidamente comprovados documentalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.1. Os preços dos serviços não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação do Plano Real, após este prazo serão atualizados pela variação do IGPM no período, permanecendo fixo por mais um período de 12 (doze) meses, e procedimento semelhante a cada período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação do contrato.

07.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I_0 = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes da União – Ministério da Saúde e recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1001.10.122.0177.2.149 – 3.3.90.39.00 – Enfrentamento de Emergência na Prevenção e Combate - COVID-19 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recursos:

- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
- 1211000000 - Receita de imposto e transferências – Saúde.
- 1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do paciente quando necessário, estiver sediado em outro município, que não seja Aracati, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no transporte.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel execução da prestação dos serviços nos prazos estabelecidos.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas necessárias, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação dos serviços.



9.5. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, pelas normas vigentes, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu entendimento ou dificuldade de interpretação pelo responsável pela solicitação.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução da prestação dos serviços.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar ponto de realização dos exames na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e ou a contratada se responsabilizará pelo traslado do paciente e do seu acompanhante até a sede da clínica em outro município.

9.10. A contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização e encaminhados pela Secretaria da Saúde do município de Aracati.

9.11. A contratada é responsável pela entrega do resultado dos exames a contratante - Secretaria da Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou de imediato, a realização do exame, conforme o caso exija e conste da autorização da contratante.

9.12. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2. Designar servidor da Secretaria de Saúde para fiscalizar, acompanhar e proceder ao recebimento da prestação dos serviços.

10.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços ou de entrega dos laudos.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços ou entrega dos laudos, e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, depois de iniciados;
- c) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas, equipamentos ou materiais diferentes ou especificações divergentes do ofertado na proposta;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Cometer reiterados erros na execução dos serviços, inclusive descumprimento de prazos;
- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE –



Zózimo Luís de Medeiros Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



**ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.019/2020-PE.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº10.019/2020-PE, apresentamos a presente proposta para a prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, destinados aos pacientes do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada e qualificada, materiais e equipamentos, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os serviços serão executados na cidade de Aracati.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

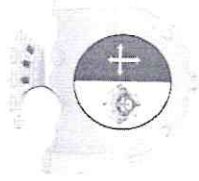
- a) iniciar os serviços no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.019/2020-PE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
ABERTURA: dia ___ de ___ de 2020 às ___h ___min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
1.0	Serviços especializados de Tomografia computadorizada de tórax com alta resolução e expedição de laudo.	unid	400		
VALOR TOTAL					R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de início dos serviços: _____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
(Localidade), ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do representante legal





ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.019/2020-PE.

Senhora Pregoeira,

_____(*nome da licitante*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do
responsável legal